



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 669

(4 DE DEZEMBRO DE 2017)

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DAS FUNÇÕES
COMISSIONADAS QUE ESPECIFICA NO
ÂMBITO DESTA TRIBUNAL.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o rezoneamento aprovado pela Resolução TRE-CE nº 661, de 14 de agosto de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a distribuição das funções alocadas às zonas eleitorais, de acordo com as atribuições de cada área.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, nos postos de atendimento temporário em funcionamento nos municípios de Saboeiro, Orós, Monsenhor Tabosa e Iracema, respectivamente, 4 (quatro) funções comissionadas de Assistente I, nível FC-1, anteriormente pertencentes às zonas eleitorais sediadas nos municípios de Jardim, Ubajara, Itaitinga e Paraipaba, extintas por meio da Resolução TRE-CE n.º 661, de 14 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, aos 4 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira – PRESIDENTE, Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo - VICE-PRESIDENTE, Dr. Cássio Felipe Goes Pacheco – JUIZ, Dr. Alcides Saldanha Lima – JUIZ, Dr. Roberto Viana Diniz de Freitas – JUIZ, Dr. Tiago Asfor Rocha Lima – JUIZ, Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – JUIZ, Dr. Anastácio Nóbrega Tahim Júnior - PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Publicada no DJE de 6.12.2017.